

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS Nº 03/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT E DE OUTRO LADO A ONG AME O BEM – SEMEANDO O AMOR PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS DESTINADAS AOS MUNICÍPIES LUVERDENSES.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a **ONG AME O BEM – SEMEANDO O AMOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.456.693/0001-39, com sede na Rua Goiânia, nº 2025-S, Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada por sua responsável **ROSEANA MARIA MANICA DE OLIVEIRA SPINDLER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], no Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS URBANOS, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de um imóvel em área urbana pública com a finalidade de desenvolver atividades sociais e educacionais no Município de Lucas do Rio Verde, cujos limites e confrontações encontram-se insertos no mapa e memorial descritivo em anexo (anexo único), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente para promover a prática de atividades voluntárias, orientações de conduta moral e ética, atividades de práticas sustentáveis, assistência emocional à idosos, oferta de alimentos, programas sociais diversos, produção de mudas nativas e frutíferas, colaborando com as políticas públicas voltadas ao bem-estar social e que promovam o ser humano, recuperação e destinação dos animais silvestres, desenvolvimento de pesquisas e aperfeiçoamento técnico, implantação de programas de quatro eixos da educação sendo ambiental, intelectual, emocional e social, bem como outras atividades de interesse da coletividade.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Parágrafo primeiro. Fica a ONG Ame o Bem – Semeando o amor, permitida a promover eventos no local, desde que seja relacionado as atividades do local e objeto do presente termo.

Parágrafo segundo. A Cessionária obriga-se a atender todas as exigências do Poder Público, e se responsabiliza por crianças, jovens e adultos, praticantes das atividades esportivas, sociais de coletividade, educacionais, de lazer e/ou culturais que ocorram no local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente termo é firmado com vigência por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso haja interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.

I. Constituem Obrigações da Cessionária / “ONG AME O BEM –SEMEANDO O AMOR”:

- a) implantar e implementar ações que oportunizem o desenvolvimento da população luvardense, através de atividades de recreação, cultura, lazer, esporte, entre outros;
- b) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- c) não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- d) realizar benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- e) não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- f) devolver o imóvel cedido em cessão de uso, em caso de rescisão, nas mesmas condições de uso e conservação;
- g) atender as solicitações do Poder Público quanto a realização de atividades com finalidade social;
- h) se responsabilizar por quaisquer indenizações advindas da utilização da utilização do imóvel frente a terceiros.

II. Constituem obrigações do Cedente / Município:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a ONG Ame o Bem – Semeando o amor desenvolva as atividades insertas nas Cláusulas Primeira e Segunda, sem embarçar- lhe o andamento das atividades que sejam correlatas ao objeto do presente acordo, mesmo que aqui não estejam listadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS.

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento pertencerão ao cedente sem o dever de indenização frente a Cessionária.



CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES.

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada alteração do objeto.

CLAUSULA OITAVA- RESOLUÇÃO EXPRESSA.

Constitui cláusula de resolução expressa independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a qualquer título.

CLAUSULA NONA- RESCISÃO.

Poderá ser rescindida a presente cessão caso o Cedente venha a ter necessidade de utilização do imóvel por interesse público.

Parágrafo único. Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Lucas do Rio Verde, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, **sem que a ONG AME O BEM – SEMEANDO O AMOR tenha dado causa**, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias necessárias realizadas após o firmamento deste documento, a ser fixada por avaliação com base no valor de mercado das mesmas quando da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se à no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS.

Os resultados científicos e/ou econômicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade do “ONG Ame o Bem – Semeando o amor”, porém, os resultados científicos poderão ser utilizados pelo Município de Lucas do Rio Verde sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

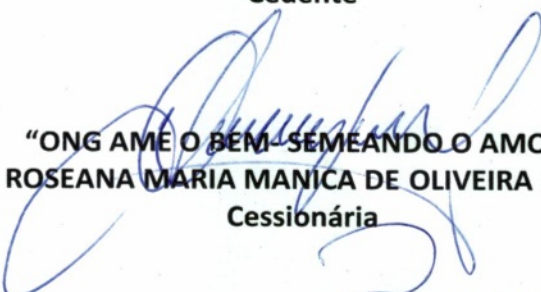
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóveis públicos com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

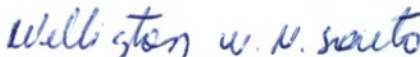
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Lucas do Rio Verde-MT 13 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Cedente

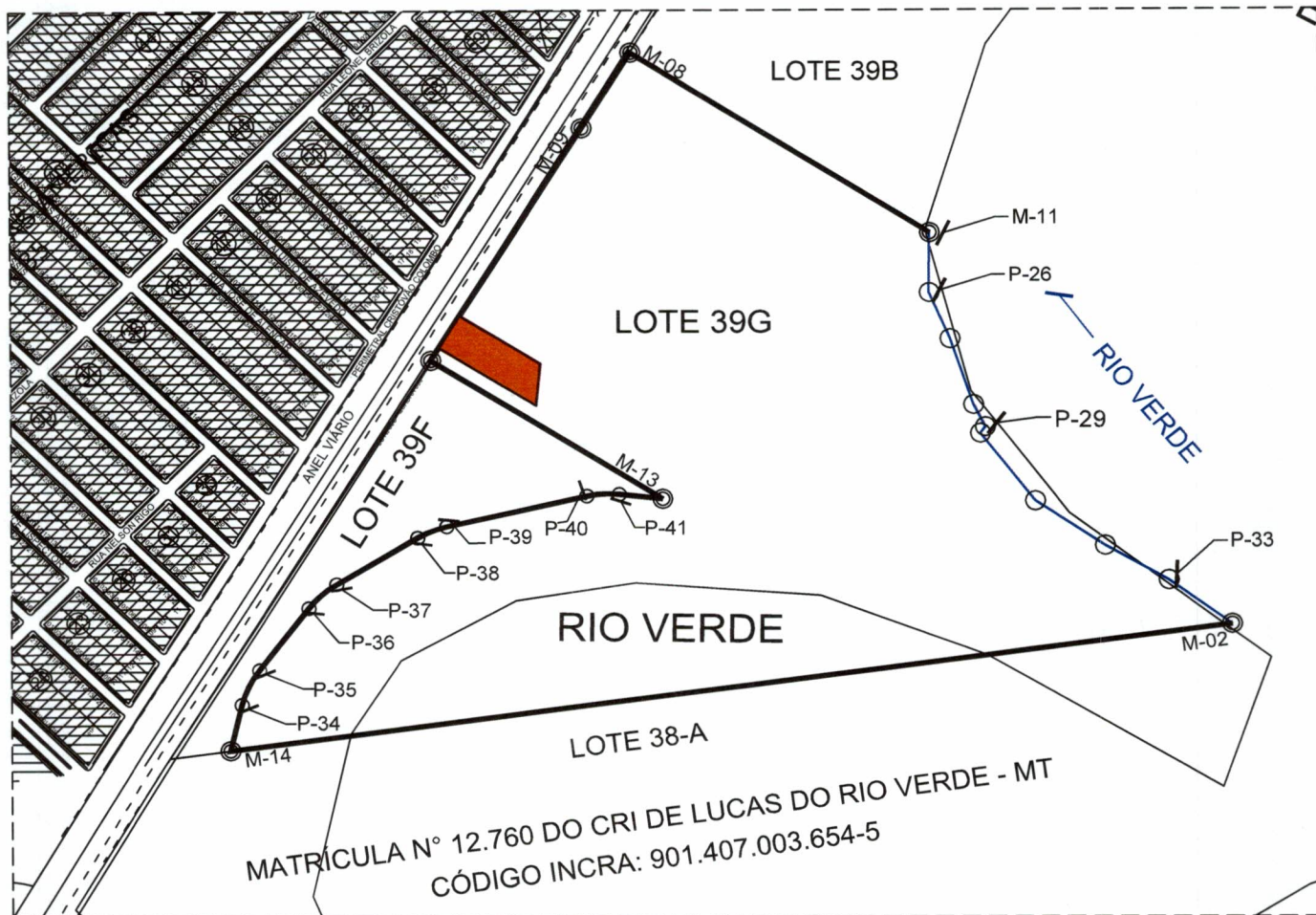

"ONG AME O BEM - SEMEANDO O AMOR"
ROSEANA MARIA MANICA DE OLIVEIRA SPINDLER
Cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 

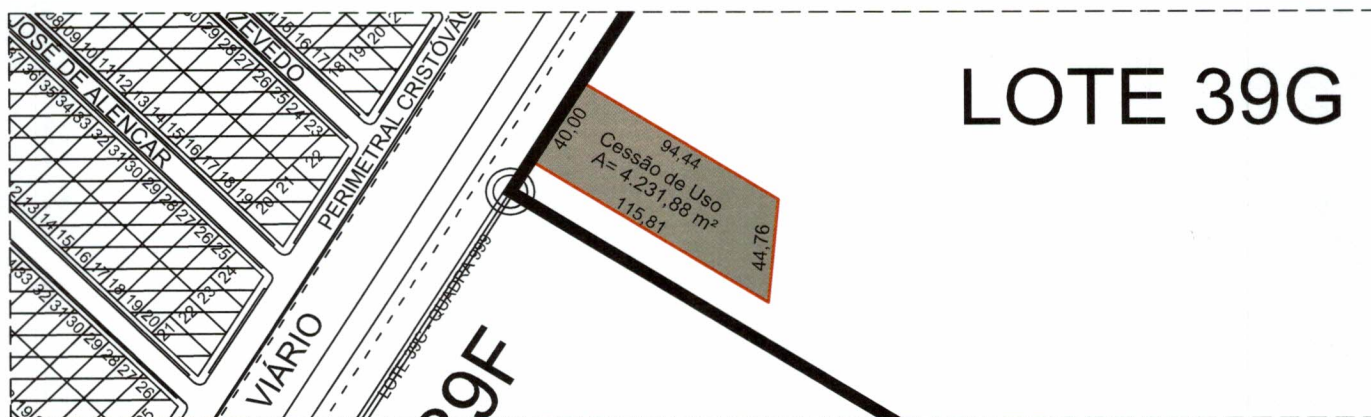
Nome: 
CPF: 





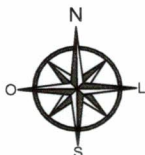
1 LOCALIZAÇÃO IMÓVEL

ESCALA 1: 7000



2 ÁREA DA CESSÃO

ESCALA 1: 3000



LOTE 39G

LEGENDA:

ÁREA CESSÃO DE USO

ANEXO I - CESSÃO DE USO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ISABELA GODOY
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A161076-7

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE
LUCAS DO RIO VERDE
CNPJ nº 17.212.246/0001-40
Secretário - SMDEPC
Portaria nº 024/2021

ÁREA

4.231,88m²

ONG Ame o Bem -
Semeando o amor
Matrícula nº 21.275

DATA

ABR/2022

PRANCHA

01 /01

